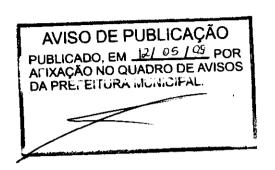


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA Estado de Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2009.



"ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 14 DE JULHO DE 2006 QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, ESTADO DE MINAS GERAIS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições propôs, a Câmara aprovou, e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar nº 018, de 2006 passa a vigorar com as seguintes alterações no cargo de Chefe de Tesouraria:

| CARGO                       | ATRIBUIÇÕES   | RECRUTAMENTO E QUALIFICAÇÃO  | VENCIMENTO           |
|-----------------------------|---|--|----------------------|
| Assessor Jurídico           | []  | []   | []                   |
| Assessor                    |   | []   | []                   |
| Assessor<br>Financeiro (NR) | Chefiar a Tesouraria da Câmara Municipal. Receber, guardar, movimentar e controlar valores e títulos da Câmara Municipal. Efetuar o pagamento das despesas da Câmara de acordo com a programação financeira, tendo em vista a disponibilidade de recursos. Manter rigorosamente em dia o controle dos saldos das contas de caixa e bancos. Promover contatos com estabelecimentos de créditos para tratar de assuntos de interesse da Câmara, bem como providenciar a requisição de talões de cheques, extratos, etc. Empenhar, liquidar e pagar as despesas da Câmara. Separar e arquivar as três vias de Nota de Empenho, anexando-as aos respectivos documentos de despesa e receita. Entrega da RAIS e DIRF. Fazer a conferência e a conciliação das contas bancárias e remeter ao Departamento de Contabilidade as vias necessárias à elaboração dos livros fiscais, balancetes, relatórios mensais e balanços anuais. Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Presidente. (NR) | Conselho Regional de Contabilidade devidamente em dia. (NR) e conhecimentos de Informática (Word e Excel) (AC) | R\$ 2.600,00<br>(NR) |
| Diretor do<br>Legislativo   | []  | []   | []                   |

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000 Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200, - São José da Barra/MG





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA Estado de Minas Gerais

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2009.

São José da Barra/MG, 12 de maio de 2009.

CARLOS LUCIANO BAZAGA
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO, EM 100 100 POR
ALIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
DA PRETEITURA MUNICIPAL.

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – Cep: 37945-000 Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200, - São José da Barra/MG